



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.578 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE EQUIVALENTE APLICADO AO PISO NACIONAL, CONCEDENDO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Paranaíba autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), sendo 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento) além dos 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) relativos ao reajuste geral dos servidores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 08 de fevereiro de 2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM

08/02/2018

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração